



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.905/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
INCENTIVOS PARA A AMPLIAÇÃO DA  
EMPRESA "MARCENARIA DT LTDA." E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 028/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, com base na Lei Municipal nº 1.865/2013, a conceder incentivos para a empresa **MARCENARIA DT LTDA.**, com CNPJ sob nº 00.784.214/0001-04, instalada na Rua Dez de Abril, nº 215, bairro Esperança, município de Imigrante/RS.

§ 1º. A concessão de incentivos para a ampliação da empresa se fará com base no inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.865/2013 "II – a doação de materiais destinados a edificações para uso próprio da empresa".

§ 2º. A concessão dos incentivos, previstos no parágrafo anterior, terá como limitador o valor total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** O Termo de Compromisso será realizado com base:

- a) na Lei Municipal nº 1.865/2013, em especial nos artigos 12 a 15;
- b) na proposta da empresa protocolada sob nº 17.135/2014, de 23/01/2014; e,
- c) na ata de avaliação da proposta realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 1.865/2013 e com membros nomeados pela Portaria nº 009/2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal